



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.591/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre permissão de uso de imóvel público.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que a empresa Supermercado Ivone Tanabi Ltda. requereu permissão de uso de um imóvel público, com 4,00 metros de largura, ao lado de sua loja, para estacionamento de bicicletas e guarda de algumas caixas de madeira;

**CONSIDERANDO** que o artigo 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Tanabi autoriza a permissão de uso de imóvel público, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a permissão de uso gratuito do imóvel abaixo à empresa Supermercado Ivone Tanabi Ltda., CNPJ nº 07.436.410/0001-00, do imóvel situado na Rua Cap. Laudelino de Brito, nesta cidade e pertencente ao patrimônio do Município de Tanabi, assim descrito:

“Imóvel urbano constante de um terreno, parte das datas “A” e “B”, do quarteirão nº 67, medindo 4x44x10x14x6x30 situado na Rua Cap. Laudelino de Brito, nesta cidade, sendo 4x22x4x22 metros da data “A” e 4x22x10x14x6x8 metros da data “B”, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, confrontando-se pela frente com a Rua Cap. Laudelino de Brito, de um lado com Nivaldo Lúcio Mazza, de outro lado com Miguel Ernandes Filho, Walter Boschezi e Antonio Palhares e pelos fundos com sucessores de Aristides Fabri, oriundo da Matrícula nº 2.502 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi”.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 91, caput, e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Tanabi, a presente permissão de uso é concedida a título precário e pelo prazo de dois (2) anos”.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de fevereiro de 2022.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.592/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.210, de 14 de outubro de 2021, que tem por objeto “Dispõe sobre autorização para inclusão no PPA/LDO/LOA e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.506, de 14 de outubro de 2021, que abriu no orçamento vigente à época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.210/2021, no valor de R\$ 500.340,92, para atender despesas com as obras de infraestrutura urbana nos bairros Vila Rica/José Onha;

**CONSIDERANDO** o saldo apurado em 31 de dezembro de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura no Orçamento Municipal, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.340,92 (quinhentos mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.210, de 14 de outubro de 2021, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.506, de 14 de outubro de 2021, na seguinte classificação:

|                                                                  |                |         |
|------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| 02 - Poder Executivo                                             |                |         |
| 02.07.00 - Setor de Obras e Serviços Municipais                  |                |         |
| 15 - Urbanismo                                                   |                |         |
| 15.451 - Infra-Estrutura Urbana                                  |                |         |
| 15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais |                |         |
| 15.451.0008.1041.0000 - Obras de Infraestrutura urbana           |                |         |
| 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0                                              | -              | Obras e |
| Instalações.....                                                 | R\$ 481.104,00 |         |
| Fonte de recursos: 0.05.18.100.016                               |                |         |
| 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0                                              | -              | Obras e |
| Instalações.....                                                 | R\$ 19.236,92  |         |
| Fonte de recursos: 0.01.18.110.000                               |                |         |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de fevereiro de 2022.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a981-aeaf-f68c-3959



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 515, ano IV, veiculado em 08 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 08/02/2022 às 17:10:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a981-aeaf-f68c-3959>